

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 014/2023, TORNA PÚBLICO que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO com Associações Civas sem fins lucrativos ou econômicos, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 010/2023 do CDS Velho Chico e pelos demais normativos aplicáveis e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA:

1.0 DO OBJETO DO EDITAL O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para firmar TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Velho Chico.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO C/ CESSÃO DE USO cuja minuta está no anexo deste Edital.

1.3. O Acordo de Cooperação será realizado pelo instrumento de concessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral do CDS Velho Chico.

1.4. O equipamento, pertinente ao objeto deste edital, trata-se de uma RETRO ESCAVADEIRA.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento enviado para: licitacoes.cdsvvc@hotmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da

sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2.2.A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente do CDS Velho Chico, indicando os números da Chamada Pública, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

2.3. O Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, podendo tal prazo ser prorrogado, devido à complexidade do caso;

2.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do licitacoes.cdsvic@hotmail.com, com prazo de 24(vinte e quatro) horas para resposta.

3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

3.1.2. Natureza jurídica de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos ou econômicos;

3.1.3. Possui endereço de funcionamento em um dos municípios do CDS Velho Chico: Bom Jesus da Lapa, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Carinhanha, Cocos, Paratinga, Iborirama, Brotas de Macaubas, Morpará, Matina e Baianópolis.

3.1.4. Mínimo de 2 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);

3.1.5. Experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos, relatórios de atividades assinados por representante legal do órgão.

3.1.6. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

a) Não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

b) Que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos

termos da Lei 13.019/14;

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do CDS Velho Chico, podendo contar com auxílio técnico opinativo de profissionais habilitados do quadro do CDS Velho Chico

4.2. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 20 de novembro de 2023, das 8:00h às 12:00 e das 14:00 h às 17:00s horas, na sede do CDS Velho Chico, com endereço na R 430, Km 2s, Loteamento Shangrilá, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA.

4.3. Deverão ser entregues 02(dois) envelopes lacrados, o envelope 1 contendo os documentos da empresa e o envelope 2 os documentos comprobatórios para pontuação indicando em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO CDS VELHO CHICO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

ENVELOPE 1

DOCUMENTOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

AO CDS VELHO CHICO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO DE PROJETOS

DADOS DA EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

5.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

5.1. O recebimento para o credenciamento dos envelopes e demais atos dar-se-á no 20 de novembro de 2023, das 8:00h às 12:00 e das 14:00 h às 17:00s horas, na sede do CDS Velho

Chico, com endereço na R 430, Km 2s, Loteamento Shangrilá, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA.

5.2. O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente ou preposto com procuração simples, devidamente munido de:

a) Cópia da Cédula de identidade;

6.0 DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

6.1.1. Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar no ENVELOPE 1, as seguintes cópias:

6.1.2 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;

6.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

6.1.6 - Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata,

6.1.8 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital).

6.1.9- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.10-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.11- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

6.1.12 - Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

6.2 ENVELOPE 2:

6.2.1 Declaração de PROJETO com descrição das atividades desenvolvidas, visando o atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar.

6.2.2 – Declaração com indicação de comunidades rurais atendidas pela Associação.

6.2.3- O documento deverá conter informação precisa da atividade desenvolvida em cada projeto, ou seja, cada atividade deverá ser informada em uma declaração individual, com relatório fotográfico.

7.0 SESSÃO DO CHAMAMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 Após o encerramento da data indicada para entrega dos envelopes, a comissão de Licitação do CDS Velho Chico terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para divulgação do resultado com a publicação no diário oficial do CDS Velho Chico.

7.2 Da Classificação das Propostas para Pontuação:

7.2.1 A comissão de Licitação analisará as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, sendo que, classificada a empresa, a pontuação será da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO/PESO
Declaração de PROJETO com descrição das atividades desenvolvidas, visando o atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar	0 a 10
Declaração com indicação de comunidades rurais atendidas pela Associação	0 a 10

7.2.2. A pontuação terá o peso de 0 a 10 para os itens descritos no quadro abaixo, conforme análise pormenorizado da Comissão de licitação, que avaliará todos os aspectos do projeto e documentos de comprovação.

7.2.3. No caso de empate será declarada vencedora a Associação mais antiga.

8.0 RECURSOS:

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final, para o e-mail licitacoes.cdsvvc@hotmail.com, com mesmo prazo de resposta para o CDS Velho Chico.

8.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o

CDS Velho Chico deverá homologar a Chamada Pública nº001/23 e divulgar o resultado em Diário Oficial.

9.0 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente da Comissão de Licitação do CDS Velho Chico adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.0 DAS PENALIDADES:

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Termo, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.2. A sanção estabelecida no item 10.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11.2. É facultado ao Presidente da Comissão em qualquer fase do julgamento promover



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.3 O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público.

11.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente da Comissão, através do e-mail: licitacoes.cdsvc@hotmail.com.

12.0 ANEXOS DO EDITAL

12.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Declaração de Menores

Anexo II – Minuta Termo de Cooperação

Bom Jesus da Lapa, 07 de novembro de 2023.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CDS VELHO CHICO

PRESIDENTE

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ para todos os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

.....

Nome e carimbo do representante legal da Associação



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, e do outro lado a associação, pessoa jurídica de direito privado, com sede, n.º no Município de Estado de inscrita no CNPJ n.º representada neste ato pelo, Sr.(a), denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para que o COOPERADOR ofereça serviços decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2013, na modalidade TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para firmar TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Velho Chico.

1.1 A RETRO ESCAVADEIRA será utilizada para a realização de serviços e atendimento aos pequenos e médios agricultores, no âmbito de atuação da Associação, sendo responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o



presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

2.1 - O presente termo terá vigência até 05 (cinco) anos após a publicação do presente termo, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 13.019/2014.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DO COOPERADOR

3.1.2 Excluir o CDS Velho Chico de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

3.1.3 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria,

3.1.4 manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

- Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
- A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

